



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

...e dou te que este ato foi publicado no
placard da Prefeitura Municipal na Presente

data:

Colinas do Sul - GO

20.03.2025

[Handwritten signature]

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 01/2025

CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (P13) PARA ATENDER À LEI Nº 511/2021 E CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À LEI Nº 510 OPERACIONALIZADAS PELA SMAS.

Pregão Eletrônico Nº: 02/2025 Processo Adm. Nº: 395/2025

Validade: 12(doze) meses

Às 12:00 horas do dia 20/03/2025, no(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S, reuniram-se na SALA DE LICITAÇÃO, situada à AV ARY VALADÃO FILHO, , CENTRO, COLINAS DO SUL, CEP: 73.740-000, Fone: 6234861117, Fax: 6234861117, inscrito no CNPJ sob o nº 19.313.140/0001-48 , representado pelos(as) agentes FILIPE RODRIGUES POVOAS (Agente de Contratação), VALMIR FRANCISCO MAIA (Pregoeiro(a)), , designados pelo Decreto nº 1708, de 02/01/2025, com base na Legislação Vigente, em face das propostas vencedoras apresentadas no pregão eletrônico nº 2/2025, cuja ata e demais atos foram homologados pela autoridade administrativa, exarado no presente processo, R E S O L V E lavrar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O objeto desta ATA é o Registro de Preço das PROMITENTES CONTRATADAS,

LOTE/ITEM	EMPRESA
2/1	NOME: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA CPF/CNPJ:33.671.275/0001-06 ENDEREÇO:RUA BURITI, S/N, LOJA 19 - NORTE (ÁGUAS CLARAS) FONE:6186367325 EMAIL:licicom@darps.com.br REPRESENTANTE LEGAL NOME: MARIA CECILIA AGUIAR CERRI CPF: 523.955.026-34

Visando a CONTRAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÁS GLP (P13) PARA ATENDER À LEI Nº 511/2021 E CESTAS BÁSICAS PARA ATENDER À LEI Nº 510 OPERACIONALIZADAS PELA SMAS.



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso para futura contratação.

DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS

CLÁUSULA SEGUNDA: São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

I. assinar o contrato de fornecimento com o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (Cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.

II. providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.

III. reapresentar sempre, a medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do pregão eletrônico nº 2/2025

IV. prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

V. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

VI. responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária

VII. pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

VIII. manter o prazo de garantia e, contado da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no processo de pregão eletrônico nº 2/2025.

DA VIGÊNCIA DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura.

DO REGISTRO DE PREÇOS

CLÁUSULA QUARTA: O preço registrado, a quantidade e o fornecedor dos materiais constantes desta, encontram-se contidos na tabela abaixo:

RAZÃO SOCIAL: LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA						
LOTES/ ITENS	UND	QTD	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MENOR PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
2 / 1	UN	900,0000	AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS, A CESTA DEVE CONTER: 1 UND - ARROZ (5 KL): TIPO 1, SUBGRUPO POLIDO, CLASSE LONGO FINO, AGULHA, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. 2 UND - FEIJÃO (1 KL): TIPO 1, GRUPO 1, CLASSE PRETO, ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, PEDRAS, FUNGOS OU PARASITAS, LIVRE DE UMIDADE, COM GRÃOS INTEIROS. 1 UND- CAFÉ EM PÓ (500 GR): CAFÉ TORRADO E MOÍDO DE BOA QUALIDADE E MELHOR MARCA, ALTO VÁCUO, EXTRAFORTE. 2 UND- AÇUCAR (2 KL): - OBTIDO DA CANA DE AÇÚCAR, TIPO AÇÚCAR CRISTAL. 1 UND- EXTRATO DE TOMATE (340 G): EXTRATO DE TOMATE SIMPLES CONCENTRADO 1 UND- FUBÁ – (1 KL) FUBÁ MIMOSO DE MILHO, PRODUTO OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO. 1 UND- ACHOCOLATADO (500 GR) 2 UND- MACARRÃO (1 KL) TIPO ESPAGUETE 2 UND- ÓLEO DE SOJA, TIPO 1 (900 ML) 1 UND- SAL - (1 KL): REFINADO, IODADO, COM GRANULAÇÃO UNIFORME E COM CRISTAIS BRANCOS. 2 UND- SARDINHAS (125 GR) 2 UND- BOLACHA ROSQUINHA (800 GR) 2 UND- LEITE EM PÓ INTEGRAL (400 GR)	ARROZ 5 KG (TIPO 1) ITALIANÃO AÇUCAR 2 KG IMPERIAL BOLACHA ROSQUINHA DE COCO 800 GR BELMA CAFE 500 GR SITIO EXTRATO DE TOMATE 340GR FUGINI FEIJÃO 1 KG (TIPO 1) KIKALDINHO LATA DE SARDINHA COM OLEO 125GR PESCADOR MACARRAO ESPAGUETE 1 KG SAFRA SAL 1 LINHA 1 KG. SACRE ÓLEO DE SOJA 900 ML SOYA ACHOCOLATADO 500GR MUKY FUBÁ 1KG SINHA LEITE EM PÓ 400GRMERILU	194,0000	174.600,0000
TOTAL:	174.600,0000					



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

Valor Total da Ata: R\$ 174.600,00 (Cento e setenta e quatro mil e seiscentos reais).

DAS OBRIGAÇÕES DO(A) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S

CLÁUSULA QUINTA: São obrigações do(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S, entre outras:

I. gerenciar, através do Órgão Gerenciador, esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

II. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

III. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através do Órgão Gerenciador;

IV. publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

DA CONTRATAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA: Observados os critérios e condições estabelecidos no processo de pregão eletrônico nº 2/2025, o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

CLÁUSULA SÉTIMA: O Registro de Preços efetuado não obriga o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

CLÁUSULA OITAVA: A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura deste.

DO PAGAMENTO À CONTRATADA

CLÁUSULA NONA: O(A) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue mediante a apresentação da nota fiscal/fatura correspondente dos bens entregues, devidamente atestada pelo setor responsável, CONFORME EDITAL.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

CLÁUSULA DÉCIMA: O pagamento será efetuado através de depósito/transferência bancário(a), mediante apresentação do documento fiscal competente, juntamente com os documentos pertinentes. O documento fiscal deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

Parágrafo Primeiro:

- a) Certidão Negativa de Tributos, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e pela PREFEITURA MUNICIPAL DE COLINAS DO SUL
- b) Certidão Negativa de Débito - CND do INSS;
- c) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

Parágrafo Segundo: O documento fiscal não aprovado pelo(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e conseqüente aprovação.

DAS ALTERAÇÕES DA ATA

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto na Legislação, nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: os preços registrados poderão ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.

Parágrafo Segundo: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- II. frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
- III. convocar, pela ordem de classificação do processo de pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Terceiro: Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

- I. liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas no processo de pregão eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;



ESTADO DE GOIAS

FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos materiais;

III. convocar, pela ordem de classificação do processo pregão eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

Parágrafo Quarto: O(A) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

I. houver interesse público, devidamente fundamentado;

II. o fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

III. o fornecedor não assinar a Ata de Registro de Preço no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S

IV. se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;

V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior ao praticados no mercado;

VI. por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem à esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Único: Nas hipóteses previstas na lei de licitações, o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Pela inexecução total ou parcial da Ata o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I. advertência;

II. multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

III. suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

IV. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

I. descumprimento das obrigações assumidas, desde que não acarretem prejuízos para o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S;

II. execução insatisfatória ou inexecução do objeto da licitação, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;

III. pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S ou dos órgãos municipais;

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta

Parágrafo Primeiro: As multas a que se refere o inciso II da Cláusula Décima Quarta não impede que o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S rescinda, unilateralmente, o Contrato ou cancele o Registro de Preço do fornecedor e, ainda aplique as outras sanções previstas na Cláusula Décima Quarta, em seus incisos I, III e IV, facultada o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório da PROMITENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S;

Parágrafo Primeiro: Inexistindo pagamento devido pelo(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

Parágrafo Segundo: Não se realizando o pagamento nos termos acima definidos, o(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S poderá, se houver, valer-se do valor dado em garantia e, não sendo este suficiente, far-se-á a sua cobrança judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: A penalidade de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública será proposta se constatada má fé, ação maliciosa e premeditada da CONTRATADA em prejuízo do(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S, evidência de atuação com interesses escusos ou reincidência de faltas que acarretem prejuízos ao(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S ou aplicações sucessivas das outras penalidades anteriormente descritas.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

Parágrafo Único: A penalidade prevista nesta cláusula é de competência do ÓRGÃO GERENCIADOR e/ou ÓRGÃO PARTICIPANTE, facultada à contratada o devido processo legal, a ampla defesa e contraditório, no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei de Licitações.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas a condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com órgão gerenciador.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o item anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: Ademais, o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: As omissões desta ATA e as dúvidas oriundas de sua interpretação serão sanadas de acordo com o que dispuserem o processo de pregão eletrônico nº 2/2025 e as propostas apresentadas pelas CONTRATADA(S), prevalecendo, em caso de conflito, as disposições do Edital sobre as das propostas.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: O presente registro decorre de adjudicação às PROMITENTE(S) CONTRATADA(S) dos objetos, cujas descrições, quantidades e especificações constam no Termo de Referência - Anexo, do processo de pregão eletrônico nº 2/2025, conforme decisão deste(a) FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA: Caberá ao Órgão Gerenciador do Município o gerenciamento da presente Ata de Registro de Preços nos termos da legislação vigente.



ESTADO DE GOIAS
FUNDO MUN. ASSISTÊNCIA SOCIAL - F M A S – COLINAS DO SUL - GO

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA: Fica eleito o foro da Comarca deste Município, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes da execução desta ATA, com renúncia das partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

COLINAS DO SUL, aos 20 de março de 2025



VALMIR FRANCISCO MAIA
PREGOEIRO

ONOFRE APARECIDO PAULISTA
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA(S):

LICICOM COMERCIO E
SERVICOS
LTDA:33671275000106

Assinado de forma digital por
LICICOM COMERCIO E SERVICOS
LTDA:33671275000106
Dados: 2025.03.21 09:13:04 -03'00'

LICICOM COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 33.671.275/0001-06